



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2016

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

- 1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;
- 2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;
- 3) Visto que, houve indícios de erros em especificações de alguns itens e deverá ser realizado revisão nas especificações dos mesmos, sabendo que a Administração Pública deve ater seus atos ao princípio da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e ao interesse público, a revogação da licitação deve ser realizada;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 19 de setembro de 2016.

Registre-se e publique-se

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal